

No Protocolo Legislativo para registro e. em segu...
a CCJ e à CEOF.
Em 02/03/2000
Maurício
Wilton Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 02/03/2000
Costa
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

PLC 524/2000

Dispõe sobre a alteração de destinação e uso de parte do conjunto comercial 01, do assentamento denominado Vila Rorizlândia, localizado no Setor Oeste do Gama – RA II, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica alterada de sua destinação e uso, parte do conjunto comercial 01, do assentamento denominado Vila Rorizlândia, localizado no Setor Oeste do Gama – RA II, que passa a ser destinado a uma creche comunitária, conforme discriminação abaixo:

I – conjunto 01, lotes 4, 5 e 6;

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta lei complementar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC 524/00
Fls. nº 01 Delina



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

O presente Projeto de Lei Complementar tem a intenção de atender uma antiga reivindicação dos moradores do assentamento denominado Vila Rorizlândia, localizado no Setor Oeste do Gama – RA II, carente de uma creche comunitária, equipamento este fundamental para atender às mães que trabalham fora.

Espero que a presente proposição mereça a aprovação por parte de meus ilustres pares para que a nossa proposta alcance o seu objetivo.

Sala das Sessões,

de fevereiro de 2000.


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

